

# PLANO DE COMPLIANCE GRUPO BDG



## **OBJETIVOS:**

A introdução do Programa de Compliance foi aprovado pela Diretoria do Grupo BDG, e se estende a todas as empresas do Grupo, sendo elas: BDG Serviços Financeiros S.A., Auto Japan Veículos e Peças Ltda, Auto Japan Norte Veículos e Peças Ltda, Euroville Veículos e Peças Ltda., Euroville JF Veículos e Peças Ltda., Central Serviços Ltda. e Ducati Belo Horizonte Motocicletas e Peças Ltda., com o objetivo de confirmar o compromisso com a integridade, honestidade e transparência, coibindo todas as formas de corrupção.

Os principais objetivos do Programa de Compliance são:

- Mitigar os Riscos inerentes ao negócio da empresa;
- Assegurar a presença de um plano de gerenciamento de riscos eficiente;
- Introduzir políticas anticorrupção à empresa;
- Estabelecer uma cultura de integridade;

O Programa de Compliance do Grupo BDG objetiva incorporar a todos os membros uma cultura de executar todas as atividades no mais alto padrão de ética e qualidade, minimizando riscos e repugnando qualquer atitude corruptiva, de modo a gerar valor para os sócios, funcionários, demais colaboradores e parceiros.

## **MISSÃO**

Comercializar veículos, peças genuínas e serviços com qualidade, proporcionando satisfação e contribuindo diariamente para o bem estar de nossos clientes e colaboradores.

## **VISÃO**

Oferecer produtos e serviços com responsabilidade e qualidade, contribuindo para o desenvolvimento da cidade e preservação do meio ambiente.

## **VALORES**

Comprometimento

Valorização Humana

Melhoria Contínua

Inovação

Ética

Excelência no Atendimento

### **ABRAGÊNCIA:**

O presente Programa de Compliance se aplica a todas as empresas do Grupo BDG, seus conselheiros, gerentes, empregados, sócios, fornecedores, colaboradores e parceiros.

### **PRINCÍPIOS:**

**Combate a corrupção:** Considerando que a corrupção é um problema global, que gera efeitos diretamente na economia, e na imagem da Empresa, um dos pilares do plano é combater e condenar com tolerância zero condutas relacionadas a fraudes, desfalques, subornos, dentre outros que possam comprometer a integridade da Empresa.

**Ética:** Consiste em agir de acordo com as políticas e princípios institucionais da Empresa.

**Reputação:** É a imagem que a empresa passa para a sociedade de uma forma geral. A reputação não é formada apenas por um núcleo dentro da empresa, mas sim por todos os funcionários que mesmo de forma indireta a representam. Desta forma, é necessário que todos os membros tenham consciência de que todos os seus atos podem prejudicar diretamente a imagem do Grupo BDG e que é obrigação de todos zelar por seu patrimônio e sua reputação.

**Integridade:** Projeto de compliance significa criar uma nova cultura dentro da empresa, baseada em fazer o que é moral, ético, probo e justo. É seguir as regras impostas e as leis vigentes.

**Transparência:** É uma forma de manter a credibilidade do negócio através da prestação ampla de informações aos interessados quanto aos aspectos econômico-financeiro e institucionais, elevando, assim, a confiança interna e perante terceiros.

**Equidade:** Tratamento isonômico que obsta políticas discriminatórias e a concessão de privilégios.

**Combate ao conflito de interesse:** Conflito de interesse é a situação em que estão contrapostos interesses particulares e da empresa, ou de interesses públicos (órgãos e agentes públicos) e privados (da empresa).

Pode ocorrer conflito de interesse quando funcionários, gerentes ou sócios realizem atos ou atividades que sejam contrárias ao interesse da empresa ou que a comprometa seja no âmbito público ou privado.

Tais situações podem gerar prejuízos financeiros e a reputação da empresa e por isso devem ser repugnadas.

**Proteção de dados:** Um foco importante é a proteção dos dados sigilosos ou confidenciais do Grupo, suas subsidiárias e aqueles que lhe sejam confiados por terceiros, uma vez que são de grande valia para empresa e para seus fornecedores, e sua divulgação, ou vazamento indevido pode comprometer o negócio e suas estratégias. Todos os empregados são responsáveis pela confidencialidade das informações, que devem ser utilizadas apenas para o fim ao qual se destinam.

A proteção de dados também abrange o amparo à propriedade intelectual própria, de sua controladora e subsidiárias, bem como dos produtos que comercializa.

Com uma política de proteção de dados, o programa de compliance também incentiva a inovação tanto própria quanto de seus parceiros.

**Proteção dos ativos e dados financeiros:** É de extrema importância manter a veracidade dos dados financeiros da empresa, de modo a valorizar os ativos e gerar credibilidade com as informações divulgadas. É necessário ser transparente com relação ao desempenho econômico da empresa, mantendo os livros, registros e relatórios financeiros completos. Será vedado a utilização de qualquer documento fraudulento, que possa afetar demonstrações financeiras, manipular o mercado, ou ocultar pagamentos ilegais.

**Sustentabilidade:** Atitudes sustentáveis são de extrema importância dentro do programa de compliance. A sustentabilidade abrange a responsabilidade com os funcionários clientes e meio ambiente.

Escolhas sustentáveis estão diretamente ligadas ao gerenciamento efetivo de riscos. É necessário que as tomadas de decisões empenhem esforços para minimizar os impactos negativos sobre os recursos ambientais, levando sempre em conta os requisitos legais e regulatórios. Deve-se considerar a compra sustentável de bens e serviços, ou seja, manter sempre o mais alto padrão de qualidade, alinhado a valores propostos pela empresa.

Outra forma de garantir a sustentabilidade é mantendo um ambiente de trabalho saudável e seguro. O Grupo BDG promove a cultura de prevenção de acidentes e consciência de risco com os trabalhadores.

**Gestão de risco:** Com a implementação do programa de compliance, os setores da empresa devem trabalhar em conjunto para identificar, mensurar, avaliar e monitorar os riscos, de modo a mantê-los controlados, minimizando os impactos negativos na empresa.

A gestão de risco deverá: i) identificar as situações de riscos; ii) Criar políticas para mitigar os riscos; iii) analisar periodicamente os riscos e atualizar suas políticas.

#### **DIRETRIZES:**

O presente programa de Compliance possui como diretriz a observância à legislação brasileira e estrangeira aplicada, em especial a **Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013**, conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, que será observada em sua integralidade a todo tempo.

#### **PROCEDIMENTO:**

O Grupo BDG disponibilizará para efetivação do presente programa de compliance, a elaboração e divulgação do Código de Conduta, que consiste em normas de conduta que devem ser seguidas por todos os membros da empresa. Estabelece orientação de condutas a serem seguidas diante das situações que de alguma forma coloquem em risco a reputação do Grupo. Assegura que todos os membros da empresa atuem com o mais alto nível de integridade e cumpram rigorosamente as leis aplicáveis. O código será distribuído a todos os membros de todas as empresas do Grupo, bem como a seus fornecedores, colaboradores e parceiros.

Para apurar os atos contrários ao Código de Conduta, possuímos um canal de denúncia para apurar todos os fatos, canal este com caráter confidencial, garantindo segurança e confiabilidade ao programa.

A identificação ao usar o canal é opcional, mas este deve ser utilizado com responsabilidade, pois denúncias caluniosas, com o único objetivo de prejudicar pessoas não serão toleradas.

Canais:

Urna: 01 (uma) urna instalada em cada uma das unidades.

E-mail: [denuncia@bdg.net.br](mailto:denuncia@bdg.net.br)

A apuração das denúncias realizadas, bem como a implementação e fiscalização do cumprimento do Código de Conduta, ficará a cargo do Comitê de Compliance, que será formado por 04 (quatro) membros, nomeados pela assembleia geral.

Os Conselheiros comprometem-se a apurar todas as denúncias realizadas com total imparcialidade, e tomar todas as providências cabíveis quando constatado o cometimento de qualquer ato lesivo ao Grupo BDG.

Todo procedimento investigativo das denúncias será realizado de forma confidencial, preservando a imagem do denunciado até a apuração final da infração, ou não, do Código de Conduta.

Qualquer dúvida acerca da legalidade do ato cometido será reportada ao Escritório de Advocacia independente contratado que a solucionará em forma de parecer.

As reuniões do comitê ocorrerão mensalmente e todas as deliberações devem constar em ata registrada na sede do Grupo BDG.

O Comitê está constituído de forma permanente e alteração dos seus membros se dará em caráter específico devidamente deliberado junto a Diretoria do Grupo BDG.

#### **SANÇÕES:**

O descumprimento de qualquer das normas impostas pelo Código de Conduta é passível das seguintes punições:

- Advertência por escrito;
- Suspensão das atividades;
- Demissão sem justa causa ou com justa causa;
- Fim do contrato com o fornecedor ou prestador de serviço;
- Fim da parceria;
- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis;

- Denúncia ao Órgão Público competente para que proceda processo administrativo ou criminal.

**ANEXOS:**

Faz parte do programa de Compliance do Grupo BDG o Código de Conduta e a cartilha em anexo.

